

FÓRUM ESTADUAL E FÓRUNS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Prof. Suely Duque Rodarte

Diretora Executiva da Undime/MG
Coordenadora do Comitê de Educação Infantil da
Região Metropolitana da Conspiração Mineira pela
Educação.

Conselheira da Educação Básica/CEE/MG
Presidente do ConsFUNDEB/MG.
Coordenadora do FEE-MG

Coordenação FEE-MG – Eleição



A nova coordenadora do FEE-MG, professora Suely Duque Rodarte, acompanhada da secretária de estado de Educação, Ana Lúcia Gazzola e do deputado Bosco.
Foto: Bárbara Camargo



A coordenadora eleita em seu discurso para membros do FEE-MG.
Foto: Bárbara Camargo

O Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais FEEMG elegeu na tarde desta quarta-feira (11-07), em reunião extraordinária, o novo dirigente que irá coordenar o órgão recém-instituído, pelos próximos quatro anos. O nome escolhido em votação secreta foi o da diretora executiva da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime/MG), Suely Duque Rodarte.



GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 1.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010(*)

Institui o Fórum Nacional de Educação - FNE.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando a competência da União na coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais; resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Educação, o Fórum Nacional de Educação - FNE, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências nacionais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Compete ao Fórum Nacional de Educação:

I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências nacionais de educação, bem divulgar as suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências nacionais de educação;

III - oferecer suporte técnico aos estados, municípios e Distrito Federal para a organização e a realização de seus fóruns e de suas conferências;

IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais de educação;

V - zelar para que as conferências de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estejam articuladas a Conferência Nacional de Educação;

VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional de educação;

VII - acompanhar, junto ao Congresso Nacional, a tramitação de projetos legislativos relativos à política nacional de educação;

VIII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação.

Art. 3º O Fórum Nacional de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Executiva Adjunta - SEA, do Ministério da Educação;

II - Secretaria de Educação Básica - SEB, do Ministério da Educação;

III - Secretaria de Educação Superior - SESu, do Ministério da Educação;

IV - Secretaria de Educação Especial - SEESP, do Ministério da Educação;

V - Secretaria de Educação a Distância - SEED, do Ministério da Educação;

VI - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, do Ministério da Educação;

VII - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD, do Ministério da Educação;

VIII - Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal - CEC;

IX - Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados - CEC;

X - Conselho Nacional de Educação - CNE;

XI - Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES;

XII - Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM;

XIII - Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - CONFENEN;

XIV - Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - ABRUC;

XV - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF;

XVI - Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSEDE;

XVII - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

XVIII - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;

XIX - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - CONTEE;

XX - Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras - FASUBRA;

XXI - Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino - PROFES;

XXII - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - SINASEFE;

XXIII - Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCEE;

XXIV - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME;

XXV - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES;

XXVI - União Nacional dos Estudantes - UNE;

XXVII - Confederação Nacional de Pais de Alunos - CON-FENAPA;

XXVIII - Comunidade Científica;

XXIX - Movimentos Sociais do Campo;

XXX - Movimentos de Afirmação da Diversidade;

XXXI - Movimentos em Defesa da Educação;

XXXII - Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação;

XXXIII - Centrais Sindicais dos Trabalhadores;

XXXIV - Confederações dos Empresários e Sistema "S";

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Ministro de Estado da Educação, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Os representantes a que se refere o inciso XXVIII serão indicados pela Sociedade Brasileira de Pesquisa Científica - SBPC.

§ 3º O representante titular a que se refere o inciso XXIX será indicado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, e o suplente, pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST.

§ 4º O representante titular a que se refere o inciso XXX será indicado pela Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros - CADARA, e seu suplente, pelo Centro de Estudo das Relações do Trabalho e Desigualdades - CEERT.

§ 5º O representante titular a que se refere o inciso XXXI será indicado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, e seu suplente, pelo Movimento Todos Pela Educação.



§ 6º O representante titular a que se refere o inciso XXXII será indicado pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED, e seu suplente, pela Associação Nacional pela Formação de Profissionais da Educação - ANFOPE.

§ 7º O representante titular a que se refere o inciso XXXIII será indicado pela Central Única dos Trabalhadores - CUT, e seu suplente, pela União Geral dos Trabalhadores - UGT.

§ 8º O representante titular a que se refere o inciso XXXIV será indicado pela Confederação Nacional da Indústria - CNI, e seu suplente, pela Confederação Nacional do Comércio - CNC.

§ 9º Os membros do FNE poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Nacional de Educação será coordenado pela Secretaria-Executiva Adjunta do Ministério da Educação, ad referendum.

Art. 5º O FNE terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O FNE e as conferências nacionais de educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Ministro de Estado da Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Executiva Adjunta, para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Nacional de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD



RESOLUÇÃO SEE Nº 2.109, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Publica Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais – FEEMG.



A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Resolução SEE nº 2.078, de 29 de março de 2012, que institui o Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais – FEEMG, RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais – FEEMG, aprovado na reunião Plenária do dia 18/06/2012.

Das Atribuições

Art. 2º O Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais – FEEMG, instituído pela Resolução SEE Nº 2.078, de 29 de março de 2012, publicada no Minas Gerais de 30/03/2012, tem as seguintes atribuições:

- I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política estadual de educação;
- II - acompanhar, junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a tramitação de projetos legislativos referentes à política estadual de educação, em especial a do Plano Decenal de Educação de Minas Gerais e a do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI, sugerindo a compatibilização entre ambos, bem como a de projetos de leis destinados a definir ações do Estado para implementação dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- III - acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais;
- IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências estaduais de educação;
- V - elaborar seu Regimento Interno e aprovar “ad referendum” o Regimento Interno das conferências estaduais de educação;
- VI - oferecer suporte técnico aos municípios mineiros para a organização de seus fóruns e de suas conferências de educação;
- VII - zelar para que os fóruns e as conferências de educação dos municípios mineiros estejam articuladas às Conferências Nacional e Estadual de Educação;
- VIII - planejar e coordenar a realização de conferências estaduais de educação em Minas Gerais, bem como divulgar as suas deliberações.

Das Atribuições



Art. 2º O Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais – FEEMG, instituído pela Resolução SEE Nº 2.078, de 29 de março de 2012, publicada no Minas Gerais de 30/03/2012, tem as seguintes atribuições:

- I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política estadual de educação;
- II - acompanhar, junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a tramitação de projetos legislativos referentes à política estadual de educação, em especial a do Plano Decenal de Educação de Minas Gerais e a do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI, sugerindo a compatibilização entre ambos, bem como a de projetos de leis destinados a definir ações do Estado para implementação dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- III - acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais;
- IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências estaduais de educação;
- V - elaborar seu Regimento Interno e aprovar “ad referendum” o Regimento Interno das conferências estaduais de educação;
- VI - oferecer suporte técnico aos municípios mineiros para a organização de seus fóruns e de suas conferências de educação;
- VII - zelar para que os fóruns e as conferências de educação dos municípios mineiros estejam articuladas às Conferências Nacional e Estadual de Educação;
- VIII - planejar e coordenar a realização de conferências estaduais de educação em Minas Gerais, bem como divulgar as suas deliberações.

Da Composição



Art. 3º O Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais, composto por representantes de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes formalizada por meio de Resolução da Secretaria de Estado de Educação, a partir da seguinte composição:

I - SEE-MG – Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

II - SECTES-MG – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais;

III - Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

IV - CEEMG – Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais;

V - ANPAE-MG – Associação Nacional de Política e Administração da Educação/ Seção Minas Gerais;

VI - ANPED – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação;

VII - Conspiração Mineira pela Educação, movimento em defesa da educação;

VIII - CUT-MG – Central Única dos Trabalhadores;

IX - FASPA/MG – Federação de Associações de Pais e Alunos do Estado de Minas Gerais – indicação da CONFENAPA - Confederação Nacional de Pais de Alunos;

X - FECOMERCIO/SESC/SENAC/MG – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais;

XI - FENEN/MG – Federação das Escolas Particulares de Minas Gerais, indicação da CONFENEN – Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino;

XII - FETAEMG – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, indicação da CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;

XIII - FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais;

XIV - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, indicação do CONIF – Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

XV - SBPC-MG – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência/MG;

XVI - SINDUTE-MG – Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais, indicação da CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação;

XVII - UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais, indicação da ABRUEM – Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais;

XVIII - UNCME/MG – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação;

XIX - UNDIME/MG – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Minas Gerais;

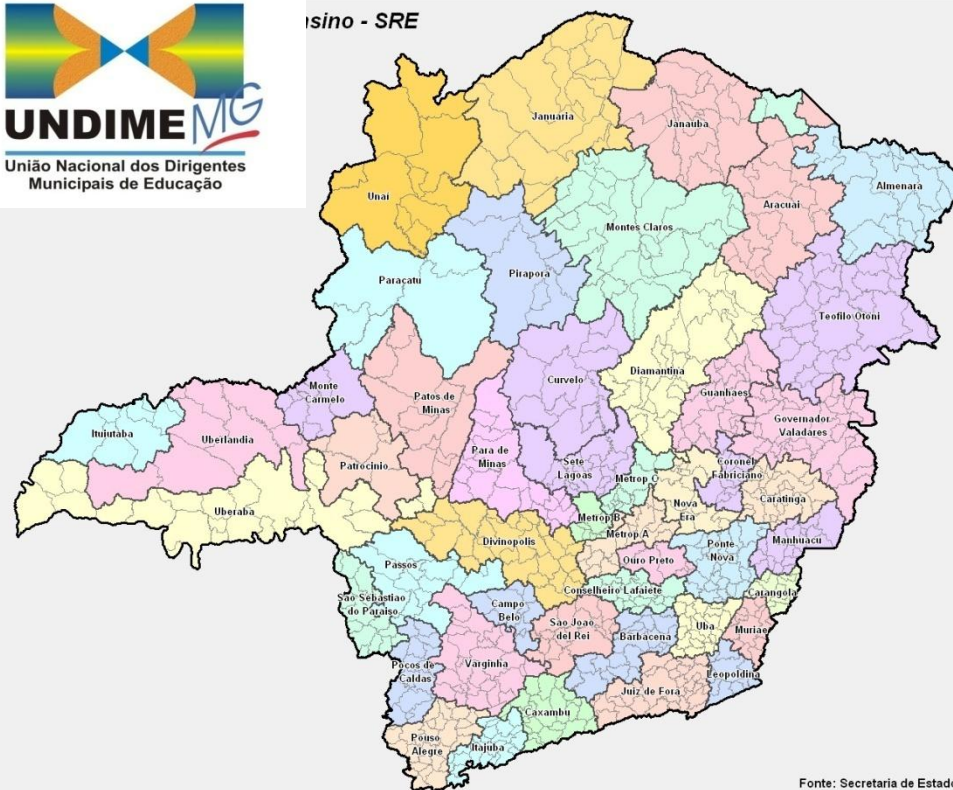
XX - UNGRES – União Nacional de Grêmios Estudantis, indicação da UBES – União Brasileira dos Estudantes Secundaristas.

Vice-Presidências Regionais

1. Almenara
2. Araçuaí
3. Barbacena
4. Campo Belo
5. Carangola
6. Caratinga
7. Caxambu
8. Conselheiro Lafaiete
9. Coronel Fabriciano
10. Curvelo
11. Diamantina
12. Divinópolis
13. Governador Valadares
14. Guanhães
15. Itajubá
16. Ituiutaba
17. Janaúba
18. Januária
19. Juiz de Fora
20. Leopoldina
21. Manhuaçu
22. Metropolitana A
23. Metropolitana B
24. Metropolitana C
25. Monte Carmelo
26. Montes Claros
27. Muriaé
28. Nova Era
29. Ouro Preto
30. Pará de Minas
31. Paracatu
32. Passos
33. Patos de Minas
34. Patrocínio
35. Pirapora
36. Poços de Caldas
37. Ponte Nova
38. Pouso Alegre
39. São João Del Rey
40. São Sebastião do Paraíso
41. Sete Lagoas
42. Teófilo Otoni
43. Ubá
44. Uberaba
45. Uberlândia
46. Unai
47. Varginha



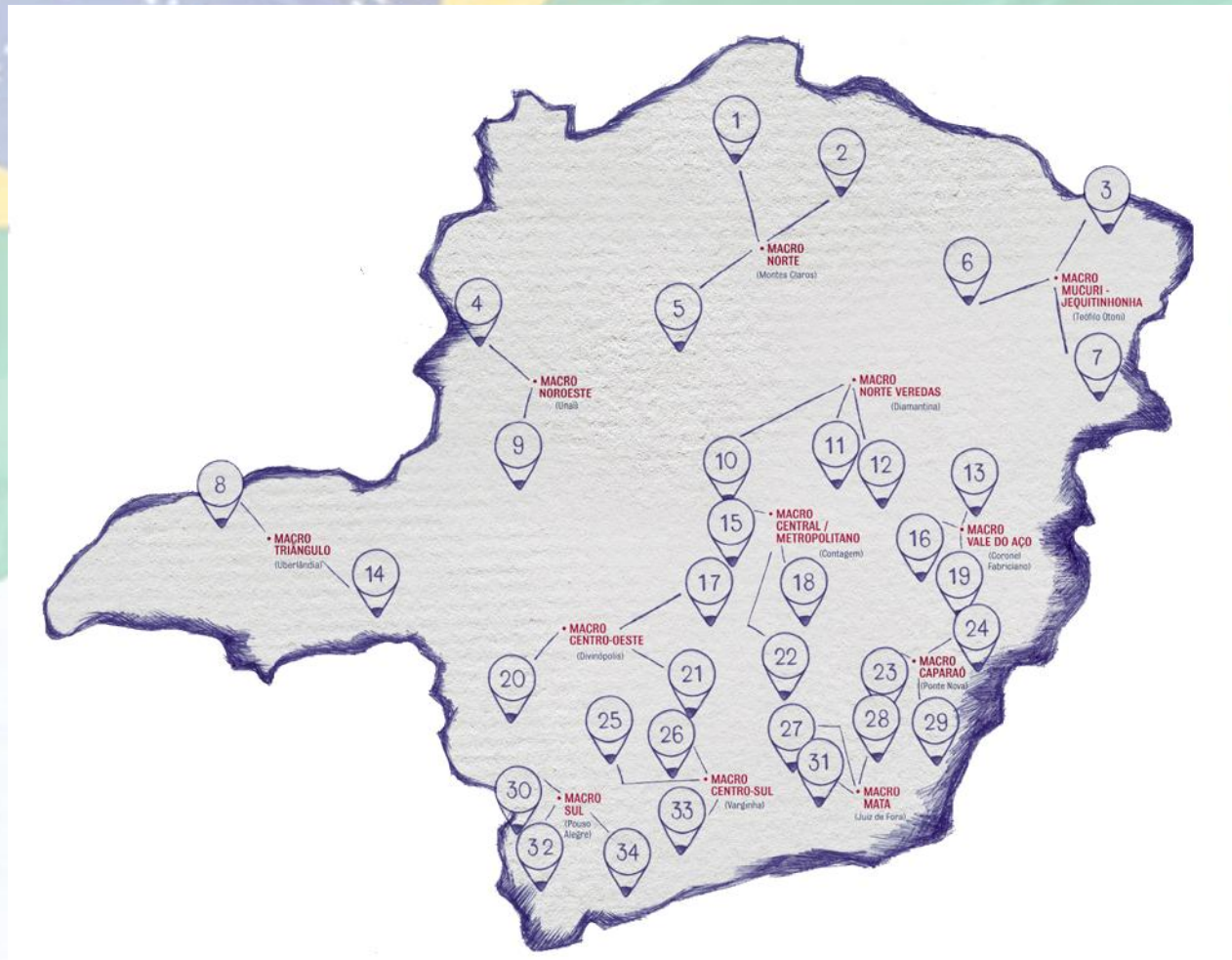
isino - SRE



Fonte: Secretaria de Estado de Educação

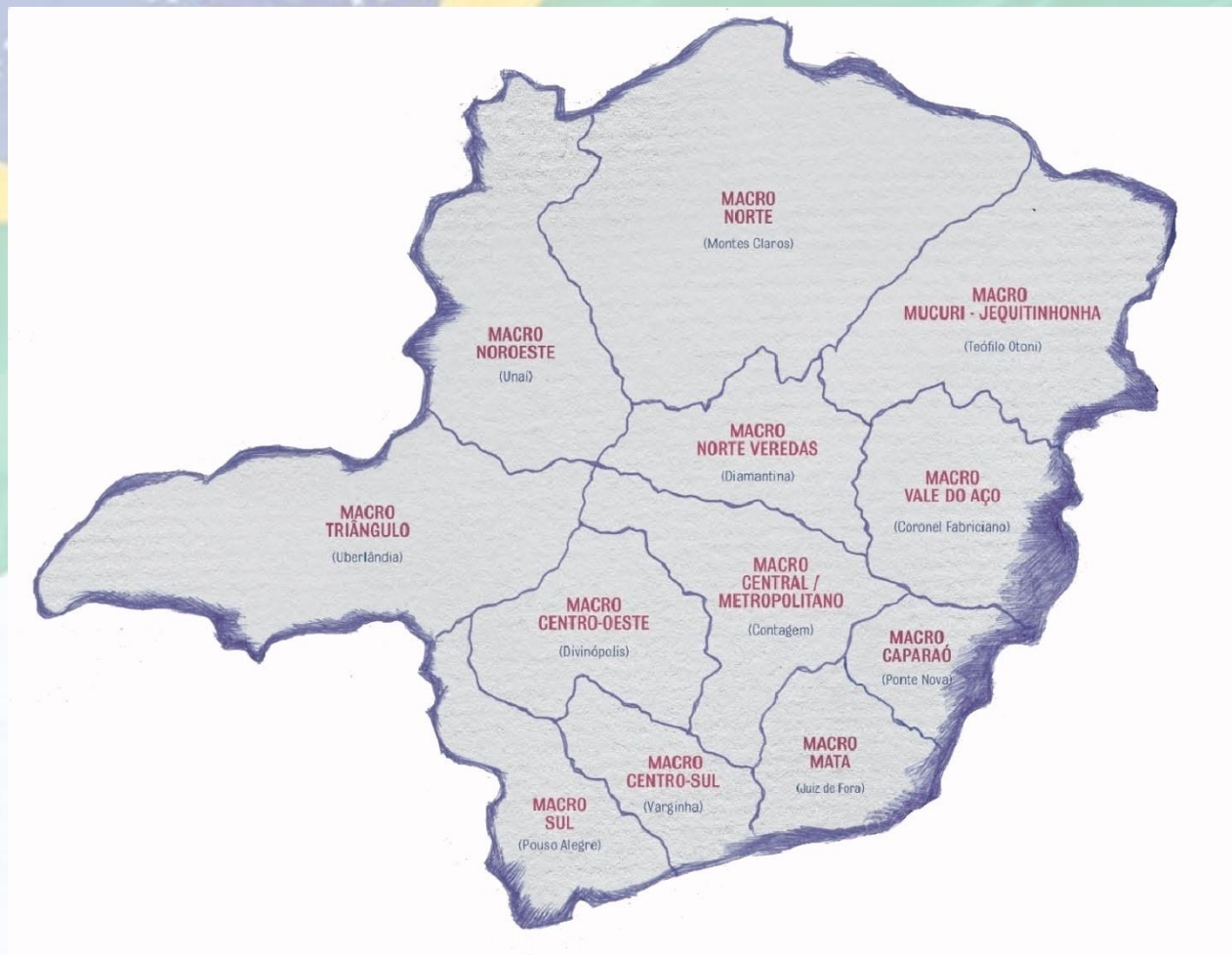
Plano de trabalho

Etapas Intermunicipais - Micros 34



Plano de trabalho

Etapas Macro Regionais - Macros 12



FÓRUM ESTADUAL / MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Características

- ➔ Órgão do Sistema Nacional de Educação
- ➔ Instância de deliberação de propostas de políticas nacionais de educação
- ➔ Instância de articulação entre governo e sociedade civil organizada
 - ➔ Espaço de consulta pública e de articulação horizontal com organismos da sociedade civil identificados com a educação
 - ➔ Terá fóruns correspondentes nos Estados, DF e Municípios
 - ➔ Órgão permanente
 - ➔ Órgão de Estado

Composição do Fórum Estadual / Municipais de Educação

- ➔ A composição do Fórum deve abranger Estado e Sociedade Civil organizada conforme deliberação da CONAE

- ➔ Segmentos da Educação
 - profissionais da educação, pais, alunos e gestores

- ➔ Setores envolvidos na educação
 - Movimentos sociais
 - Representantes dos trabalhadores
 - Representantes dos empresários
 - Comunidade científica
 - Governo

FÓRUM ESTADUAL / MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Estrutura

➔ De acordo com a portaria MEC 1.407/2010 o Fórum Estadual de Educação está assim estruturado:

- Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - CEMS
- Comissão Especial de Divulgação e Mobilização - CEDM
- Grupos de trabalho – GT, temáticos (caráter temporário)

➔ Coordenação

- 1 Coordenador Geral
- 1 Coordenador da CEDM
- 1 Coordenador da CEMS

Orientações Gerais para a criação dos FEE e FME's

➔ A criação dos Fóruns Estaduais e Municipais são de fundamental importância para o cumprimento dos objetivos de organização da educação nacional e para a construção de uma educação de qualidade.

➔ Sugere-se a criação nos moldes do FNE ou das Comissões Organizadoras Estaduais e Municipais da CONAE no que diz respeito:

- Estrutura
- Coordenação
- Regimento Interno

UNDIME

ITAS QUAT

Orientações Gerais para a criação dos FEE e FME's

➔ Regimento Interno

- Sugere-se que o Regimento Interno tenha como base o regimento Interno do FNE

➔ Composição

Sugere-se a composição de acordo com a deliberada na CONAE para o FNE – Sociedade Civil Organizada e governo.

➔ Segmentos da Educação

- profissionais da educação, pais, alunos e gestores

➔ Setores envolvidos na educação

- Representantes dos trabalhadores
- Representantes dos empresários
 - Movimentos sociais
 - Governo

Preparação para a II CONAE 2014 / Estado e Municípios de Minas Gerais

Realização: 17/02/2014 a 21/04/2014

Local: Brasília

UNDIME

TAS QUAT



Caráter de Conferência Nacional, Estadual e Municipal

Mobilizador / Propositivo

UNDIME

ITAS QUAT



Participação:

Sociedade Civil

Legislativo

Executivo

UNDIME

...TAS QUAT...



Meta:

**Implementação de
políticas públicas de
Educação**

UNDIME

JUSTIÇAS QUATRO



Argumentação:

**Conferências livres *
Municipais e ou
intermunicipais e
Estadual**

UNDIME

PTAS QUAT



A discussão e deliberações da II CONAE 2014:

**Base: Documento Referência – Elaborado e
aprovado pelo FNE**

UNDIME

ITAS QUAT



Tema Central da Conferência 2014:

“ O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração.”

UNDIME

ITAS QUAT



Eixos do Documento referência:2014

Eixo I – O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: organização e regulação

Eixo II – Educação e Diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

Eixo III – Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente

Eixo IV – Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.

Eixo V – Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.

Eixo VI – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

Eixo VII – Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

Caráter das Conferências:

Municipais e intermunicipais e Estadual:

Discutir temas complementares específicos – definição das políticas regionais e locais, entre eles o processo de elaboração ou revisão do respectivo, Plano Decenal de Educação; Não contar nas emendas do Documento Referência.

Representações locais dos segmentos que compõe o Fórum Nacional de Educação. Garantir no mínimo:

Composição:

- I – 1 (uma) representante dos gestores(as) da Educação;
- II – 1 (uma) representante dos(as) estudantes;
- III – 1 (uma) representante dos(as).

UNDIME

ITAS
QUA

Cronograma de Realização:

Conferências Municipais, intermunicipais:

Fevereiro a Junho

Conferencia Estadual:

Junho a Setembro

UNDIME

ITAS QUAT



Responsáveis: Coordenação

- Superintendências Regionais de Ensino;
- Secretários Municipais de Educação.

UNDIME

ITAS QUAT

Operacionalização:

Comissão Especial de divulgação e Mobilização

Será responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as, entre outros:

- Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- Propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro e parcerias de patrocínio para a atividade cultural;
- Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- Organizar o acesso aos documentos;
- Cadastrar a conferência e os participantes das conferências no sistema de gestão de eventos da II CONAE;
- Articular, apoiar e orientar os municípios na organização das conferências municipais e ou intermunicipais.

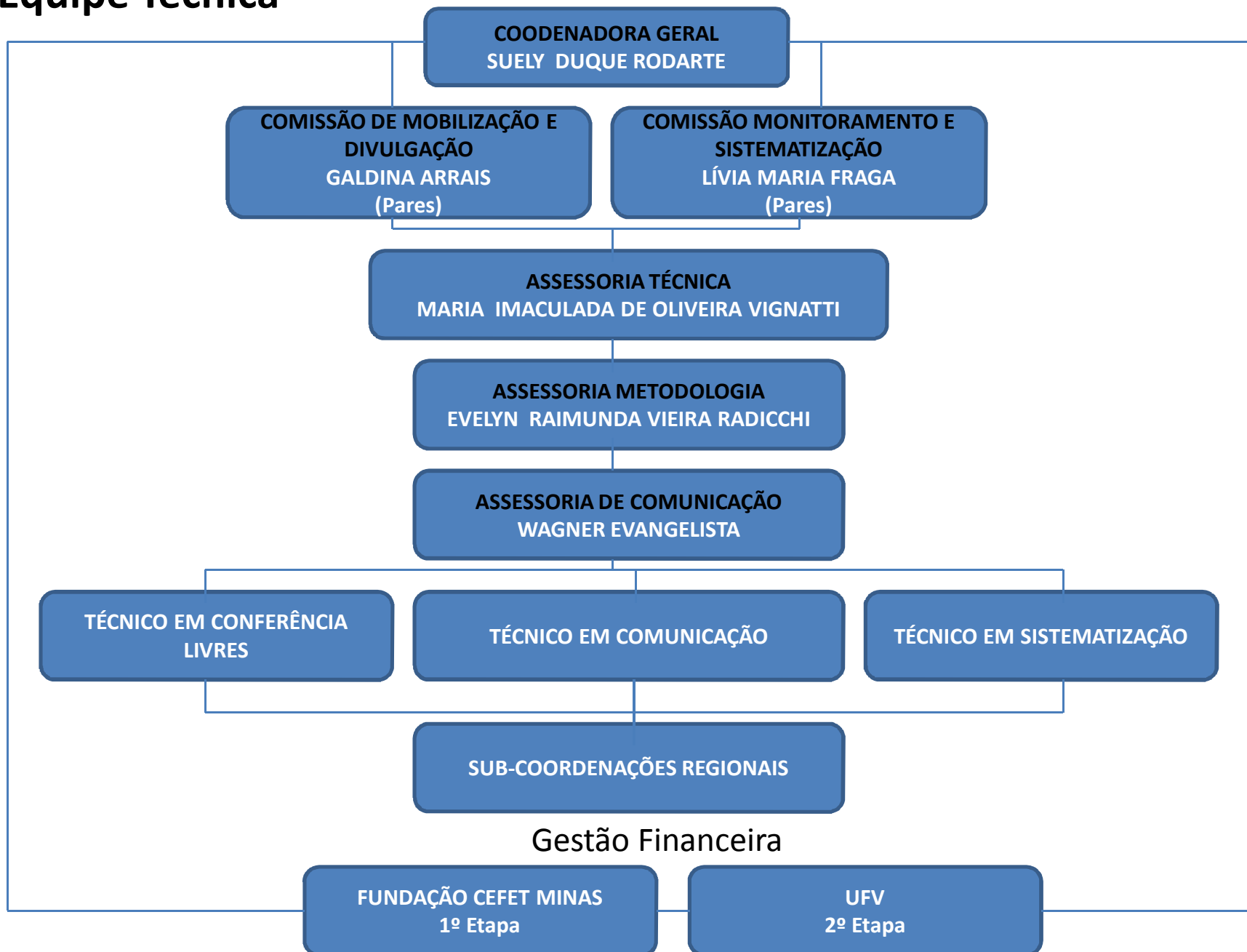
Operacionalização:

Comissão Especial Monitoramento e sistematização

será responsável por:

- Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento-Referência da II CONAE;
- Elaborar proposta do Regimento Interno da Conferência;
- Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;
- Elaborar relatório final da conferência;
- Elaborar, no caso da Comissão do Fórum Estadual, orientações para a organização das conferências municipais, contemplando: a adequação à realidade municipal das discussões e deliberações do Documento-Referência e a definição da dinâmica de registro das emendas ou novas propostas aprovadas (formato de envio das propostas aprovadas para a conferência estadual);

Equipe Técnica



“ Não podemos desprezar a
oportunidade de agir no presente para
alcançar o futuro desejado”

Russel Ackoff

UNDIME

ITAS QUAT

Coragem, comprometimento,
competência, responsabilidade e muita
parceria em nossos trabalhos.

Sucesso!

UNDIME

...TAS
QUA...



“Se quisermos ter Educação de
qualidade para todos,
precisamos ter todos pela qualidade
da Educação”
(Declaração de Jomtien)

UNDIME

TAS QUAT





União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais
Rua Alagoas, 730, Sala 18, Bairro Funcionários
CEP 30130-160 - Belo Horizonte/MG

Suely Duque Rodarte

Diretora Executiva da UNDIME/MG

Membro do Conselho Estadual de Educação – Câmara de Educação Básica
Coordenadora do Comitê de Educação Infantil da Conspiração Mineira pela Educação
Presidente do ConsFUNDEB/MG.
Coordenadora do FEE-MG.

Contato

Site - www.undimemg.org.br

E-mail - undimemg@undimemg.org.br

31 – 3342-1748